



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



## LEI Nº 076/2023

### **PUBLICADO**

DATA: 26 de setembro de 2023

EDIÇÃO: 9608 PÁGINA(S): 84

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 85

Projeto de Lei nº 72

**Súmula:** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## **L E I**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais, para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 093, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

<b>07 – IDEPLAN – Instituto De Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana</b>	
<b>001 – Inst. Des. Pesq. e Planejamento</b>	
<b>0015.0452.0077.2077 – Manutenção e Otimização da Mobilidade Urbana</b>	
<b>Fonte de Recursos: 509 – Gerenciamento de Trânsito</b>	
(415) 333903000 – Material de consumo	50.000,00
(423) 333903900 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>005 – Secretaria da Fazenda</b>	
<b>0004.0123.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda</b>	
<b>Fonte de Recursos: 509 – Gerenciamento de Trânsito</b>	
(251) 333903900 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 22 de setembro de 2023.**

Assinado eletronicamente por:  
SEBASTIÃO FERREIRA  
MARTINS JÚNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal